



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 32/2023 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.016711/2023-46

Santo André-SP, 07 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) Nº 32

Estabelece critérios de classificação e desempate para matrículas nos módulos curriculares de Estágios Supervisionados dos Cursos de Licenciatura.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 27/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 18/2017;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 160/2013; e

CONSIDERANDO as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 03 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de classificação e desempate para matrículas nos módulos curriculares de Estágios Supervisionados dos Cursos de Licenciatura.

Art. 2º A solicitação de matrículas nos módulos curriculares de Estágios Supervisionados deverá ser realizada de acordo com o cronograma estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação e Divisões Acadêmicas dos Centros.

Parágrafo único. Para a solicitação de matrículas nos módulos curriculares de Estágios Supervisionados, o(a) estudante deve atender às exigências previstas em Resoluções que as regulamentam (Resolução CG nº 27/2021, Resolução CG nº 18/2017 e Resolução ConsEPE nº 160/2013).

Art. 3º Para os alunos ingressantes a partir de 2020, após a conclusão da análise do cumprimento das exigências para a matrícula nos módulos curriculares de Estágios Supervisionados das licenciaturas, se a quantidade de discentes aptos for superior à quantidade de vagas disponíveis na turma, serão seguidos os seguintes critérios para classificação e desempate:

- I - Discente com maior coeficiente de progressão (CP) na Licenciatura Interdisciplinar;

II - Discente com matrícula ativa em curso específico de licenciatura;

III - Discente com reserva de vaga em curso específico de licenciatura;

IV - Discente com maior coeficiente de progressão (CPk) da licenciatura específica para a qual solicitou a participação no estágio supervisionado.

§1º Para os casos em que as solicitações de matrícula em módulos curriculares de Estágios Supervisionados forem de nível fundamental, o CPk mencionado no item IV a ser utilizado será o mais alto entre as licenciaturas em que o discente estiver matriculado.

§2º Discentes que realizaram transferência interna terão seu ano de ingresso considerado a partir do deferimento de ingresso no novo curso.

Art. 4º Para os alunos ingressantes até 2019, após a conclusão da análise do cumprimento das exigências para matrícula nos módulos curriculares de Estágios Supervisionados das licenciaturas, se a quantidade de discentes aptos for superior à quantidade de vagas disponíveis na turma, serão seguidos os seguintes critérios para classificação e desempate:

I - Discente com matrícula ativa em curso específico de licenciatura;

II - Discente com reserva de vaga em curso específico de licenciatura;

III - Discente com maior coeficiente de progressão (CPk) da licenciatura específica para a qual solicitou a participação no estágio supervisionado;

IV - Discente com maior coeficiente de progressão (CP) no Bacharelado Interdisciplinar correspondente ao curso de licenciatura para o qual solicitou participação no estágio supervisionado.

V - Discente com maior coeficiente de progressão (CP) na Licenciatura Interdisciplinar correspondente ao curso de licenciatura para o qual solicitou participação no estágio supervisionado.

Parágrafo único. Para os casos em que as solicitações de matrícula em módulos curriculares de Estágios Supervisionados forem de nível fundamental, o CPk mencionado no item III a ser utilizado será o mais alto entre as licenciaturas em que o discente estiver matriculado.

Art. 5º A lista de classificação será divulgada juntamente com a lista de matrículas deferidas e indeferidas pela Pró-Reitoria de Graduação e pelas Divisões Acadêmicas dos Centros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 07/08/2023 10:43)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225